



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1958

PROCESSO N.

Resoluções

Interessado: *Vagner Turidi*

Assunto: *Requeriment - Licença*

Produzida em 15/58

AUTUAÇÃO

Aos *dezesseis* dias do mês de *dezembro* do ano de mil novecentos e cinquenta e *oito*,
autúo, nos termos da lei, os documentos que seguem

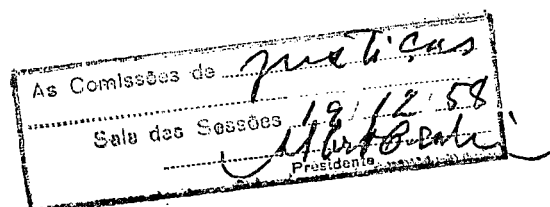
[Signature]

DIRETOR DA SECRETARIA

Exmo. Snr. Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Nesta Cidade

89



Wolmer Tardin, vereador abaixo assinado, requer a V. Excia., ouvida a Casa, uma licença pelo prazo de 43 dias, para tratar dos seus interesses particulares.

Colatina, 19 de dezembro de 1958

Wolmer Tardin

Requerimento.

88

Aprovado
12-12-58
M. B. ...

Exm^o Snr. Presidente

Requeiro a V.Excia., na forma regimental, urgencia para apreciação do pedido de licença do vereador WOLMER TARDIN.

Em 19 de dezembro de 1958.

Francisco Joaquim

Of. nº241/58

Colatina, 23 de dezembro de 1958

Senhor Diretor

Encaminho a V.S., para publicação, e inclusa
cópia da Resolução nº41 desta Câmara, aprovada na últi
ma sessão, concedendo uma licença de 43 dias ao Vereador
Welmer Tardin

SAUDAÇÕES

PRESIDENTE

Ao Ilmo. Sr.
Diretor da Imprensa Oficial
NESTA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

RESOLUÇÃO Nº45

Concede licença

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais, decreta e promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

- Art. 1º) - Fica concedida uma licença de 43 dias ao Vereador Wolmer Tardin, do Partido Social Progressista, para tratar de assuntos particulares.
- Art. 2º) - Revogam-se as disposições em contrário

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Colatina, 19 de dezembro de 1958

9

PRESIDENTE

Registrada e publicada n/ Secretaria, na data supra.

SECRETARIO